

EDITAL Nº 23/2025 – PROGRAD
PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE
LICENCIATURA INDÍGENA

4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a 4ª CONVOCAÇÃO para matrícula Institucional, referente ao Processo Seletivo Específico para ingresso no Curso de Licenciatura objeto do Edital nº23/2025 – PROGRAD, nos seguintes termos:

1. Os (as) candidatos (as) convocados (as) constam no Anexo I desta publicação, deverão efetuar a matrícula institucional em duas etapas.
2. **No período de 25 de setembro de 2025, ocorrerá a 1ª etapa da matrícula institucional, exclusivamente, no endereço eletrônico da Ufac: http://sistemas.ufac.br/vestibular_indigena.**
3. A primeira etapa da matrícula institucional consistirá, na submissão, de forma virtual, dos documentos exigidos no item 10 e no preenchimento de todos os dados requisitados no formulário de matrícula, incluindo o formulário socioeconômico, em sistema eletrônico da UFAC: http://sistemas.ufac.br/vestibular_indigena.
4. A segunda etapa da matrícula institucional, consistirá na validação dos documentos submetidos pelo (a) candidato (a) na primeira etapa da matrícula, e ocorrerá de forma presencial, nos seguintes locais, datas e horários:

Local	Data	Horário
Secretaria Acadêmica Unificada, Campus Floresta Cruzeiro do Sul, Rua Estrada da Canela Fina, km 12, Gleba Formoso – São Francisco.	25/09/2025	08 h às 12 h

5. A validação documental prevista no item 4 poderá ser realizada pelo candidato, ou por terceiro, desde que acompanhado de procuração, particular ou pública, constando expressamente a autorização para representação do candidato junto à Ufac.
6. A validação mencionada no item 4 consiste na apresentação de toda a documentação original submetida pelo (a) candidato (a) na primeira etapa e, constatando-se, de forma presencial, que os documentos submetidos pelo (a) candidato (a) na primeira etapa conferem com os documentos originais apresentados nesta segunda etapa, o (a) candidato (a) terá a validação documental aprovada.
7. **Caso o (a) candidato (a) não apresente a documentação original necessária, conforme item 4 e item 10, terá a validação documental reprovada, o que implicará automaticamente, no indeferimento da matrícula do (a) candidato (a).**
8. A aprovação da validação, mencionada no item 4 não garante, por si só, o deferimento da matrícula, devendo o (a) candidato (a) atentar-se às publicações relacionadas aos Resultados da Matrícula Institucional, tanto preliminar quanto final, conforme Cronograma de Ações.
9. Caso o(a) candidato(a) seja acadêmico(a) de algum curso de graduação em outra IFES ou for identificado (a) como acadêmico(a) da UFAC, bem como estiver participando de programas federais de acesso ao nível superior como Programa Universidade para Todos - ProUni, Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - Fies etc., será automaticamente cadastrado (a) no sistema que deverá efetuar opção pela vaga, conforme orientações que constarão no Termo de Ciência emitido junto com o Comprovante de Realização da 1ª etapa da matrícula institucional.
10. Na primeira etapa da matrícula institucional, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão submeter virtualmente, de forma legível, em fundo branco, frente e verso dos seguintes documentos, a saber:
 - a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, ambos devidamente carimbados pelo Órgão de Supervisão Estadual.
 - b) Documento de identificação oficial com foto;
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
 - d) Comprovante de residência atual (expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias úteis)
 - f) Termo de Autodeclaração (Anexo III) deste Edital;
 - g) Considerando o item 7 do edital de abertura, o candidato deverá entregar o Cadastro de Bolsistas (Anexo II) e o Comprovante Bancário;
 - h) Os candidatos aprovados na modalidade vagas destinadas aos indígenas com experiência na atuação em educação, pesquisas relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou projetos comunitários; deverão apresentar além dos documentos constantes nas alíneas de a) a e), o comprovante de experiência na atuação em educação, pesquisas relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou projetos comunitários, expedida por órgão vinculado à Secretaria

de Educação e/ou similar.

11. O item g) deste edital, apesar de não possuir caráter obrigatório, poderá impossibilitar o pagamento da bolsa no prazo adequado.
12. No caso do(a) candidato(a) convocado(a) ainda não possuir o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio, devidamente carimbado pelo Órgão de Supervisão Estadual, este deverá submeter virtualmente, a sua cópia do Histórico Escolar Completo do Ensino Médio sem o carimbo, acompanhado da cópia do Protocolo de Abertura do processo de registro no Órgão de Supervisão Estadual, e do Termo de Compromisso (Anexo IV) deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do documento devidamente carimbado pelo Órgão de Supervisão Estadual.
13. A não apresentação dos referidos documentos, em qualquer fase da matrícula institucional, resultará na perda do direito à vaga na UFAC.
14. Caberá à COAM a verificação dos documentos e dos requisitos para a matrícula institucional;
15. Caso não sejam comprovados os requisitos exigidos, a COAM poderá reconhecer a inelegibilidade do(a) candidato(a).
16. O(A) candidato(a) considerado(a) inelegível será desclassificado(a) do certame.
17. Da decisão que indeferir a matrícula institucional ou reconhecer a inelegibilidade do(a) candidato(a), caberá recurso administrativo.
18. Os recursos deverão ser interpostos pelo sistema de recursos da UFAC, cujo link de acesso será divulgado por ocasião do Resultado Preliminar das Matrículas Deferidas e Indeferidas.
19. No recurso será admitida a juntada de documentos para regularizar a matrícula indeferida.
20. O(A) candidato(a) que não realizar qualquer das fases de matrícula institucional, nas datas e horários definidos pela UFAC, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado(a) na convocação.
21. Poderão ser interpostos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, referente a pedidos de matrícula fora do prazo, endereçados ao NURCA, para julgamento, fundamentados no Art. 279, do Regimento Geral da UFAC, desde que comprovado caso “Fortuito” ou de “Força Maior” como justificativa por não se ter realizado a matrícula institucional no prazo especificado.
22. Para a comprovação prevista no item 21, deverá ser anexado no Processo documento(s) que comprove(m) a situação alegada na justificativa, tais como: atestados, declarações, ou qualquer outro documento em que se possa confirmar a veracidade da situação alegada pelo(a) candidato(a), juntamente com todos os documentos exigidos na modalidade de convocação do(a) candidato(a) para a matrícula.
23. A UFAC se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou

informações prestadas pelos(as) candidatos(as) neste Processo Seletivo.

24. O Resultado Preliminar da matrícula institucional será publicado **no dia 26 de setembro de 2025**, no por meio do link: <https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas>.

25. Do resultado preliminar caberá recurso ao NURCA, no dia **29 de setembro de 2025**, cujo link de acesso será divulgado por ocasião do Resultado Preliminar das Matrículas Deferidas e Indeferidas.

26. O resultado final será publicado no dia **30 de setembro de 2025**.

27. **É obrigatória, após a matrícula institucional, a realização da matrícula curricular pelo(a) candidato(a), sob pena de, em não fazendo, perder automaticamente o direito à vaga no curso, nos termos do Art. 274, do Regimento Geral da UFAC.**

28. A matrícula curricular deverá ser realizada pela Secretaria Unificada de Cruzeiro do Sul, mediante solicitação da Coordenação do Curso.

29. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar, por meio do sítio eletrônico na Ufac, no endereço: <https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-23-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-no-curso-de-licenciatura-indigenas>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo específico, tais como comunicados, adendos editais complementares publicados pela Ufac.

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2025.

EDNACELI ABREU DAMASCENO

Pró-Reitora de Graduação

EDITAL N° 23/2025 – PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE
LICENCIATURA INDÍGENA**

ANEXO I

4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

M2 - Vagas destinadas aos indígenas que comprovem experiência na atuação em educação, pesquisas relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou projetos comunitários;			
CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO RODRIGUES KAXINAWA	12626	8,83	33º

EDITAL Nº 23/2025 – PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE
LICENCIATURA INDÍGENA**

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO BOLSISTA

NOME:					
CURSO:					
MATRÍCULA:					
RG:			CPF:		
FILIAÇÃO:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
CEP					
TELEFONE					
E-MAIL:					
BANCO		Nº AGÊNCIA		CONTA	
A conta indicada é corrente ou poupança?					

_____, ____ de ____ de 2025.
(Município)

Assinatura do (a) Candidato (a)

EDITAL N° 23/2025 – PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE
LICENCIATURA INDÍGENA**

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

À Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD):
Eu, _____ ,
CPF nº. _____ , declaro que
sou _____ (preto(a), pardo(a) ou indígena), para o fim específico de atender
ao previsto na Resolução CONSU nº. 51, de 23 de setembro de 2021, bem como estou ciente de que, se
for detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação
deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula, caso tenha sido
matriculado(a) após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Município)

Assinatura do (a) Candidato (a)

EDITAL Nº 23/2025 – PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE
LICENCIATURA INDÍGENA**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) ao curso
de Licenciatura Indígena Campus Floresta Cruzeiro do Sul, comprometo-me a enviar, no prazo
máximo de 45 dias corridos, a versão final do meu Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente
carimbada pelo órgão competente, para fins de regularização de minha matrícula institucional junto
à Coordenadoria de Admissão e Matrícula/NURCA, sob pena de que a mesma seja CANCELADA.

Declaro ainda estar ciente que o documento acima mencionado deverá ser enviado para o e-mail
matricula@ufac.br, digitalizado em fundo branco, de forma legível, frente e verso, bem como declaro
estar ciente que, se solicitado, apresentarei o documento original para fins de validação documental
junto à Coordenadoria de Admissão e Matrícula.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Município)

Assinatura do (a) Candidato (a)